



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.219, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.964 .

Autor: Deputado Carlos Medeiros

Concede um auxílio de Cr\$
200.000,00 , à Paroquia do Sagrado
Coração de Jesus, de Porto Murtinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Paroquia do Sagrado Co
ração de Jesus, de Porto Murtinho, um auxílio na importância
de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para organização
de um parque infantil, naquela cidade, dado o elevado número
de crianças em idade escolar, e que vivem vagando pelas ruas
da cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei,
correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices téc
nicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de setembro de
1.964, 143ª da Independência e 76ª da República.

*Regas fls 87/88
Fila*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]